GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 122/2020.

SÚMULA: "DECRETA HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS BEM COMO REGULAMENTA O TRABALHO EM DOMICILIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Decreto Municipal Nº 116/2020;

Considerando a decisão do Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - Fixa o horário de expediente PARA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL a partir do dia 23 de março de 2020, em **SEU DOMICÍLIO**, pelo período de 15 (quinze) dias, ficando os servidores em sobre aviso a disposição da administração, das 07:00 às 11:00 horas, e das 13:00 as 17:00 horas, exceto os servidores da Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Urbanos e Saneamento e da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º - As demais Secretarias Municipais deverão manter os serviços essenciais em funcionamento, sendo atribuído ao secretário da pasta a organização dos servidores que deverão ser mantidos.

Art. 2º Fica determinado que DURANTE O EXPEDIENTE OS SERVIDORES deverão se manter em **SEU DOMICÍLIO**, sob pena de responder administrativamente em caso de descumprimento, exceto em motivo de força maior.

§ 1º - Todos os servidores deverão permanecer ao alcance dos meios de comunicação para receber eventual convocação.

§ 2º - O servidor que convocado pelos meios de comunicação que não for encontrado/localizado e/ou não comparecer, será considerado faltoso e terá o período de trabalho descontado do pagamento do respectivo mês, salvo justificado e aceito motivo de força maior.

Art. 3º - Fica autorizado ao departamento de Recursos Humanos, o recebimento via endereço eletrônico 'recursos.humanos@paranaita.mt.gov.br', dos atestados médicos que deverão ser impressos e arquivado na pasta do servidor. Tão logo seja retomado a rotina do Departamento de Recursos Humanos, o servidor terá um prazo posteriormente publicado, para apresentar o atestado médico original.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário em especial o DECRETO MUNICIPAL Nº 119/2020, podendo ser prorrogado conforme a necessidade.

Paranaíta-MT, em 21 de março de 2020.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito de Paranaíta/MT